



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº1/2025 - CONSUPER(11.01.18.67) - (Retificada pela RESOLUÇÃO Nº27/2025-CONSUPER(11.01.18.67))

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior - CONSUPER do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 1, em 16/01/2024, e considerando:

- o inteiro teor do processo nº 23348.003213/2021-09;
- a Resolução nº 3, de 8 de junho de 2021, do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências;
- a Resolução nº 7, de 8 de março de 2022, do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências;
- a Resolução nº 020 - CONSUPER/2014;
- a decisão favorável do Conselho Superior, Biênio 2024/2025, na 6ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, na forma de anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução, revogando a Resolução nº 020 - CONSUPER/2014, entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 20/01/2025.

Regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Art. 1º Esta resolução atende às condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e Resolução nº 3, DE 8 DE JUNHO DE 2021 do Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

Art. 2º O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS

Art. 4º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

- a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 09, desta resolução.
- b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 09, desta resolução.
- c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 09, desta resolução.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 6º Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 7º O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Parágrafo único. Na pontuação o docente deverá atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

Art. 8º Conforme disposto no Art. 18 da Lei nº 12.772, de 2012, a equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II - certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e
- III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 9º O RSC poderá ser concedido em 03 (três) níveis diferenciados, de acordo com os seguintes itens:

I - RSC- I:

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

II - RSC - II:

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- e) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- f) Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;
- g) Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III - RSC-III:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.
- g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 10º A organização e a condução do processo para a concessão do RSC serão coordenadas pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).

Art. 11º O docente deverá protocolar na CGP/DGP ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do Campus, a solicitação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no Anexo I desta resolução.

Art. 12º Deverão acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo e o memorial descritivo elaborados pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

Art. 13º Na ausência de documentação comprobatória para o período anterior a 01 de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial descritivo que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Parágrafo Único. Deverá acompanhar a documentação, a declaração de autenticidade de documentos (ANEXO IV).

Art. 14º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) Sumário;
- b) Relatório contendo a descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) Memorial Descritivo contendo as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003, no caso de ausência de documentação comprobatória;
- d) Relatório Descritivo contendo as atividades desenvolvidas após 1º de março de 2003 com documentação comprobatória;
- e) Cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- f) Formulário de Pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo Único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado informar o nível de RSC, a diretriz e o item correspondente, de acordo com o anexo II do presente regulamento.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 15º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução são considerados documentos válidos:

- I - Emitidos por meio do Sistema de Administração de Pessoal;

- II - Portarias publicadas pela Instituição, ordens de serviço, memorandos internos, declarações institucionais e resoluções dos Conselhos dos câmpus;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho;
- IV - Diplomas registrados na Instituição de Ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V - Ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI - Documentos emitidos com certificação digital;
- VII - Certificados de cursos ou programas;
- VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX - Declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas ou setor equivalente quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- X - Declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XI - Apresentação de obras e artigos publicados, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XII - Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de eventos artísticos, culturais e esportivos.

CAPÍTULO V DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 16º O setor responsável, no Campus, pelo recebimento dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 17º A Comissão Especial, responsável pela avaliação da concessão do RSC no Instituto Federal Catarinense, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) internos e 02 (dois) externos.

Parágrafo único. Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis.

Art. 18º Os membros internos serão sorteados pela CPPD, a partir do rol de servidores lotados no próprio Instituto Federal e que devem estar cadastrados no Banco de Avaliadores RSC, do Instituto Federal Catarinense.

Art. 19º Os membros externos serão indicados na forma de sorteio, realizado entre os docentes cadastrados no Banco Nacional de Avaliadores do RSC, vedada a participação de servidores lotados no Instituto Federal do interessado.

Art. 20º Cabe à Comissão Especial de Avaliação:

- I - Análise do Memorial Descritivo e do Relatório Descritivo, com sua respectiva documentação comprobatória;
- II - Estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III - Emitir parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV - Finalizadas as avaliações, essas devem ser encaminhadas para a CPPD local.

§ 1º O prazo máximo para entrega das avaliações será de 30 dias, contados a partir do envio do processo aos membros da Comissão Especial de Avaliação.

§ 2º O envio do parecer fora do prazo estabelecido ou a não entrega do parecer previsto no § 1º implicará na substituição do avaliador ou caso já tenha 3 (três) pareceres favoráveis, ou 2 (dois) pareceres desfavoráveis, a desconsideração da avaliação realizada e no encerramento do processo, mediante justificativa da CPPD local.

Parágrafo único. A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

Art. 21º Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD Local fará um despacho encaminhando o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Após os resultados o processo é encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para emissão de parecer e para ciência do servidor interessado.

§2º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo.

§3º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo VII desta resolução, num período de 15 dias, a partir do recebimento do resultado.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 22º Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;
- II - para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;
- III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;
- IV - para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;
- V - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 23º No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 24º Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado e deferido pela Comissão Especial o docente deverá:

- I - obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;
- II - contemplar, obrigatoriamente, no nível pretendido, o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) da pontuação mínima necessária.

Art. 25º O docente terá o direito de receber o RSC pretendido, quando, no mínimo, 03 (três) pareceres dos membros da Comissão Especial forem favoráveis pela concessão do benefício.

Parágrafo Único. “O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão”.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 26° Em caso de indeferimento da concessão do RSC, é facultado ao docente interpor recurso, via CPPD, que providenciará a composição de nova Comissão Especial obedecidas as determinações dos artigos 17, 18 e 19 desta Resolução.

§1° É vedada a participação de integrantes participantes da primeira avaliação na composição da Comissão Especial prevista no caput deste artigo.

§2° Persistindo o indeferimento por parte da segunda Comissão Especial, caberá recurso final, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27° O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 28° Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 29° A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na Instituição de lotação do docente.

Art. 30° Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 31° Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do Instituto Federal Catarinense, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 32° Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 20 desta resolução.

Art. 33° Caberá à CPPD do Instituto Federal Catarinense analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 34° Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

RESOLUÇÃO Nº 01 – CONSUPER/2025

Anexo I

Relatório Descritivo

Nome do Servidor:			
Data de Nascimento:		e-mail Inst.:	
SIAPE:	Classe:	Nível:	RT:
Lotação:		Telefone:	
Data de ingresso no serviço público federal:			
Data de ingresso no IFC:			
Nível de RSC pretendido			
RSC I	RSC II		RSC III

Sumário

Relatório contendo a descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação

Memorial Descritivo contendo as atividades desenvolvidas até 1º de março de 2003

Relatório Descritivo contendo as atividades desenvolvidas após 1º de março de 2003

Listagem seguida das respectivas cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º.

Observação: Art. 13º Parágrafo Único. O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação de sua concessão.

Local, e data

Assinatura do servidor

RESOLUÇÃO Nº 01 – CONSUPER/2025

Anexo II

Formulários de Pontuação

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I	Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC					
1	Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente)	0,17	mês	120	
2	Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)	0,08	mês	240	
3	Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior)	0,10	mês	200	
4	Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades)	0,17	mês	120	
5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,08	mês	240	
6	Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de ensino	0,17	mês	120	
7	Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais	0,17	mês	120	
8	Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,08	mês	240	
9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,4	evento	50	
10	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1	evento	20	
11	Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais	0,17	mês	120	
12	Produção de material didático e /ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área /subárea do curso	0,5	material	40	

13	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	material	20		
14	Participação em oficinas institucionais, visitas técnicas, feiras, mostras (com alunos)	0,25	atividade	80		
15	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	5	atividade concluída	4		
16	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	5	prêmio	4		
17	Projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.	2	projeto	10		
18	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	2	evento	10		
b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional						
19	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	evento	40		
20	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120h em certificado individual ou soma de até 5 certificados)	10	curso concluído	1		
				TOTAL NO ITEM "b"		
c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação						
21	Cursos de Formação Inicial e Continuada	0,04	mês	250		
22	PRONATEC	0,04	mês	250		
23	Curso de formação de professores	0,04	mês	250		
24	Proeja FIC	0,04	mês	250		
25	Técnico	0,05	mês	200		
26	Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico)	0,05	mês	200		
27	Pós Graduação lato sensu	0,07	mês	150		
28	Orientação de alunos em atividades de ensino, pesquisa e extensão	1	Atividade concluída	10		
				TOTAL NO ITEM "c"		
d - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação						
37	Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos	0,25	material	40		

38	Projeto e implantação de ambientes de ensino/ aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas	0,5	projeto implantado	20		
				TOTAL NO ITEM “d”		
e- Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC						
39	Cargo de Direção 1	0,42	mês	48		
40	Cargo de Direção 2	0,42	mês	48		
41	Cargo de Direção 3	0,28	mês	72		
42	Cargo de Direção 4	0,28	mês	72		
43	Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus	0,2	mês	100		
				TOTAL NO ITEM “e”		
f - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos						
44	Banca de Concurso Público - edital	2,0	edital	5		
45	Correção de Prova Concurso Público	0,5	hora	20		
46	Elaboração de Prova de Concurso Público	2,5	prova	4		
47	Banca de Seleção de Professor substituto/temporário - edital	1,0	edital	10		
48	Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes - edital	0,5	edital	20		
49	TCC de Curso Graduação	0,5	banca	20		
50	TCC ou Monografia de Curso de Especialização - banca	0,5	banca	20		
51	Participação em processos seletivos discentes	1,0	Processo	10		
				TOTAL NO ITEM “f”		
g - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido						
52	Curso adicional de graduação	10	curso	1		
				TOTAL NO ITEM “g”		
				TOTAL RSC I		

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação						
53	Orientação ou coorientação de TCC e/ou relatórios de estágios de cursos técnicos	0,25	orientação concluída	80		
54	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	0,5	orientação concluída	40		
55	Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização	0,5	orientação concluída	40		
56	Orientação de bolsista de pesquisa	0,5	orientação concluída	40		

57	Orientação de bolsistas de extensão	0,5	orientação concluída	40		
58	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não	0,17	mês	120		
				TOTAL NO ITEM "a"		
b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual						
59	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	patente ou registro	1		
60	Produto ou processo não patenteados, protótipo, software não registrado e similares	2	desenvolvimento concluído	5		
				TOTAL NO ITEM "b"		
c - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;						
61	Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas	0,2	mês	100		
62	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso Técnicos	3,25	PPC	6		
63	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC	1,0	PPC	20		
64	Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos	4	PPC	5		
65	Participação em comissão de reformulação de PCC/ PPC de cursos Técnicos	2	PPC	10		
66	Participação em comissão de reformulação de PCC/ PPC de curso FIC	0,5	PPC	40		
				TOTAL NO ITEM "c"		
d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação						
67	Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	2		
68	Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	2		
69	Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	projeto	4		
70	Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	0,07	mês	150		
71	Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões constituídas pelo Ministério da Educação.	0,1	mês	100		
72	Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na	0,1	mês	100		

	própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação					
				TOTAL NO ITEM “d”		
e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância						
73	Coordenação de Projetos Integradores	2,5	projeto	4		
74	Participação em Projetos Integradores	1,25	projeto	8		
				TOTAL NO ITEM “e”		
f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais						
75	Participação na organização de congresso e simpósio	0,5	evento	40		
76	Participação na organização de workshop, seminário, mostra	1	evento	20		
77	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicas	2	evento	10		
78	Participação na organização de palestra	0,25	evento	80		
g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional						
79	Curso de aperfeiçoamento	10	curso	1		
80	Curso de especialização	10	curso	1		
				TOTAL NO ITEM “g”		
				TOTAL RSC II		

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III		Fator de pontuação	Unidade	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades comprovadas	Pontuação obtida
a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias						
81	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	contrato ou licenciamento	1		
82	Participação em programa ou projeto de desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	5	programa	2		
83	Participação na organização de dia de campo e ou evento técnico-científico (transferência de tecnologia aos profissionais das respectivas áreas).	2,5	evento	4		
				TOTAL NO ITEM “a”		
b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica						
84	Coordenação de comissão de elaboração ou implantação de PCC/PPC	4	PCC/PPC	5		
85	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso de Pós-graduação	3,25	PCC/PPC	6		
86	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC	3,25	PCC/PPC	6		

	de curso de Graduação					
87	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso Técnicos	3,25	PCC/PPC	6		
88	Participação em comissão de elaboração de PCC/PPC de curso FIC	1,0	PCC/PPC	20		
89	Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso de Pós-graduação	2,0	PCC/PPC	10		
90	Participação em comissão de reformulação de PCC/PPC de curso de Graduação	2,0	PCC/PPC	10		
91	Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso Técnicos	2,0	PCC/PPC	10		
92	Participação em comissão de reformulação de PCC /PPC de curso FIC	0,5	PCC/PPC	40		
93	Participação em Comissão de elaboração e/ou reformulação de PDI/PPI/Planejamento Estratégico	4,0	PDI/PPI/PE	5		
94	Participação como membro dos órgãos deliberativos da Instituição e Colégio de Dirigentes, bem como em comissões instituídas pelo Ministério da Educação.	0,2	mês	100		
95	Aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos.	4,0	aplicação	5		
96	Aplicação de tecnologia de ensino desenvolvida nas UEP (Unidades Educativas de Produção) ou UDP (Unidade Didática Produção) ou UEA (Unidade de Ensino Aprendizagem) LPPO (Laboratório de Práticas Profissionais Orientadas)	0,2	mês	100		
97	Coordenação de Programas e Projetos de Capacitação Docente	1,0	mês	20		
				TOTAL NO ITEM “b”		

c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos

98	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	projeto	2		
99	Coordenação de núcleo de inovação tecnológica	0,21	mês	48		

100	Coordenação de cursos de extensão	0,21	mês	48		
101	Coordenação de projetos de extensão	0,21	mês	48		
				TOTAL NO ITEM “c”		
d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições						
102	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	projeto	2		
103	Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	5	projeto	2		
104	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando a implantação/ reestruturação de novos câmpus/ unidades de ensino	5	projeto	2		
105	Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	2,5	projeto	4		
106	Liderança de grupo de pesquisa	0,1	mês	96		
				TOTAL NO ITEM “d”		
e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional						
107	Trabalhos técnicos e consultorias	5	atividade concluída	2		
108	Consultorias a órgãos Internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5	consultoria realizada	2		
109	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1	consultoria realizada	10		
				TOTAL NO ITEM “e”		
f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição						
110	Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais	6	prêmio	5		
111	Publicação de livro especializado como autor, coautor e/ou colaborador	10	livro	3		
112	Publicação de capítulo de livro especializado	6	livro	5		
113	Tradutor de livro especializado	5	livro	6		

114	Revisor técnico de livro especializado	3	livro	10		
115	Publicação de artigo em revista indexada	6	artigo	5		
116	Publicação de artigo em revista não indexada	3	artigo	10		
117	Publicação de relatório de pesquisa interno	3	relatório	10		
118	Apresentação ou publicação de trabalho em evento internacional	7,5	trabalho	4		
119	Apresentação ou publicação de trabalho em evento nacional	5	trabalho	6		
120	Apresentação ou publicação de trabalho em evento regional	3	trabalho	10		
121	Contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras	6	edital	5		
122	Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares)	0,5	evento	60		
123	Participação como membro de projeto de extensão	2,0	participação	15		
124	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão	2,0	disciplina	15		
				TOTAL NO ITEM "f"		
g - Outras pósgraduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.						
125	Curso Stricto Sensu	10	curso	1		
				TOTAL NO ITEM "g"		
				TOTAL RSC III		

RESOLUÇÃO Nº 01 – CONSUPER/2025

Anexo III

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I	Peso	Pontuação Máxima
a - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC	2	20
b - Cursos de capacitação na área de interesse institucional	1	10
c - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação	1	10
d - Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
e - Atuação na gestão acadêmica e institucional, <u>contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</u>	2	20
f - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	10
g - Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da <u>Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.</u>	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II	Peso	Pontuação Máxima
a - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação	2	20
b - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	1	10
c - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	20
d - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	1	10
e - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância	1	10
f - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e /ou culturais	2	20
g - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.	1	10
Subtotal	10	100
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III	Peso	Pontuação Máxima
a - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	10
b - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na	2	20
c - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	10
d - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições	1	10
e - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	10
f - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e /ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição	3	30
g - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido	1	10
Subtotal	10	100
TOTAL	10	300

RESOLUÇÃO Nº 01 – CONSUPER/2025

Anexo IV

Declaração de autenticidade

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____,
ocupante do cargo efetivo de
_____, declaro, estar ciente de que prestar
declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal
crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento. Declaro, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda
a legislação mencionada acima, como também tenho ciência dos documentos válidos
comprobatórios para contabilização da pontuação de RSC, conforme Resolução, e que sou
responsável pela digitalização da documentação inserida neste processo até o momento.

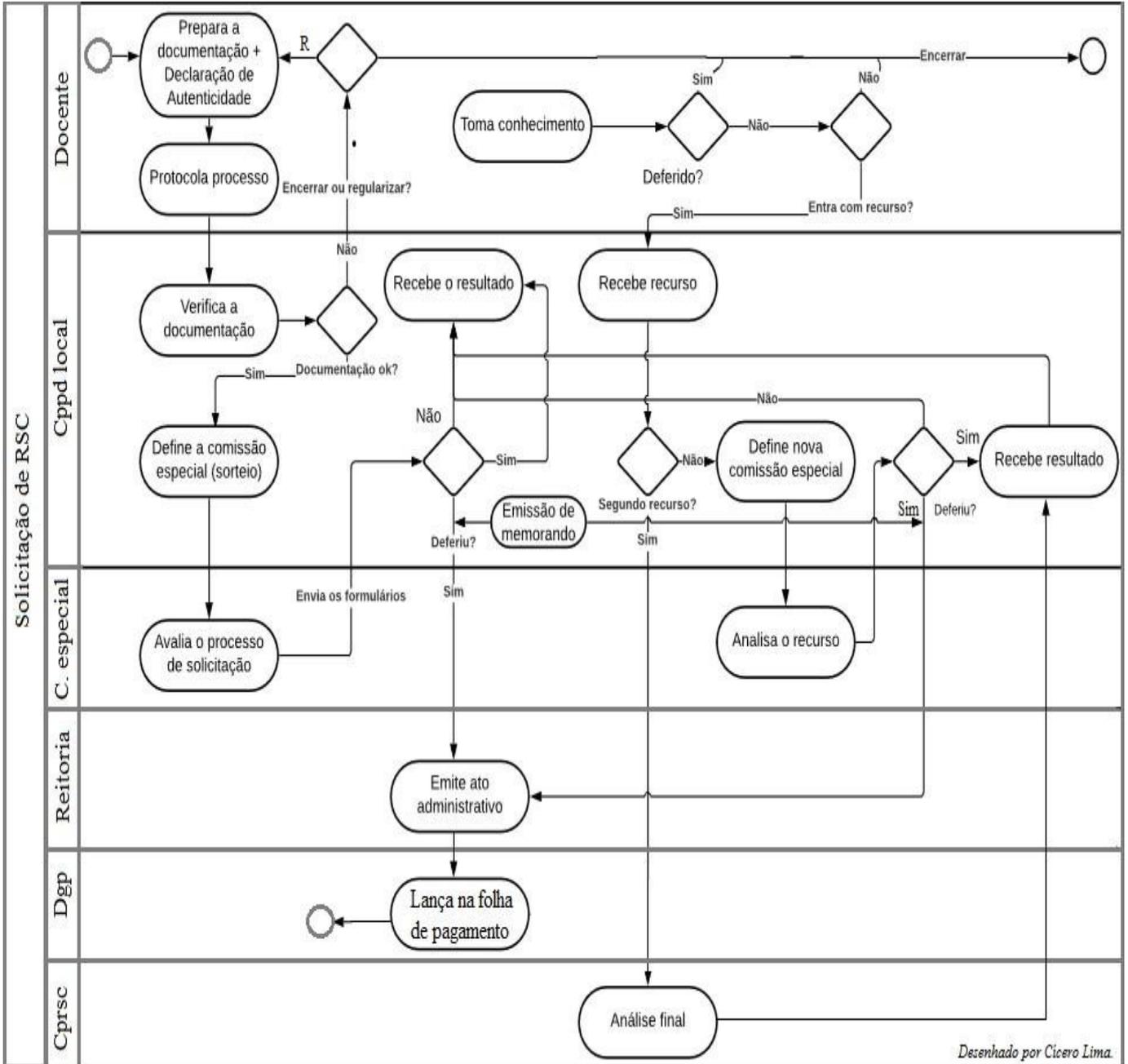
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de _____.

RESOLUÇÃO Nº 01 – CONSUPER/2025

Anexo V

Fluxo do Processo de Solicitação do RSC



Desenhado por Cícero Lima.